

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL**  
**DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ**

**Parecer referente à prestação de contas no exercício de 2021.**

1- O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** do Município de Foz do Iguaçu, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício 2021, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é de parecer pela aprovação da contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2- A opinião supra, está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz do preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I-) Organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II-) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III-) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade as normas em relação à:

a-) Arrecadação realizada no exercício;

b-) Execução da despesa orçamentária autorizada;

c-) Efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d-) Movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV-) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB incluído os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais

do magistério, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (no código específico do SIM/AM), podendo se opinar, até onde os exames puderem alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;

V-) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto a utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 2º e 25 da Lei nº 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno, com aplicação mínima de 15% em despesa de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderem alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI-) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 90%, dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação do próprio exercício é obrigatória.

3- A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 31 de janeiro de 2022

**Conselheiros:**

  
**Carmo Braz de Oliveira**  
Presidente do Conselho FUNDEB

  
**Solângela Aparecida de Barros Franzen**  
Vice Presidente

**Valéria Cristina Rodrigues**  
Representante do Poder Executivo

  
**Taylla Conceição Luz Cardoso**

  
**Carmo Braz de Oliveira**  
Representante do Professores


  
**Leila Angélica Beltrame**

**Felipe Gomes Cabral**  
Representante do Poder Executivo

  
**Noraldino Santos Nascimento**

  
**Solângela Aparecida de Barros Franzen**  
Representante dos Diretores

  
**Maristela Serafini dos Santos**

  
**Silvio Benitez**  
Representante Técnico Administrativo

  
**Ilsiery Adriana Galvão**

**Zilda Rodrigues dos Santos**  
Representante dos Pais de Alunos

  
**Carlos Antônio de Araújo**

**Celso Faustino de Souza**  
Representante dos Pais de Alunos

**Rosangela Pinheiro da Silva**

**João Cirino Cordeiro**  
Representante dos Estudantes Ed. Básica

**Valdomiro Machado da Silva**

**Marta Fernandes**  
Representante dos Estudantes Ed. Básica

**César Alves dos Santos**

**Amanda Poli Vaz**  
Representante do Conselho Mun. Educação

**Ivanildo Henrique Vieira**

  
**Mirna Utzig**  
Representante do Conselho Tutelar


**Silvana Angelina Viana Rodrigues**

**Eva Aparecida Claudino Bonfim**  
Representante de Org. da Soc. Civil

  
**Vanessa Beatriz Siqueira**

  
**Silvana Tosti dos Santos**  
Representante de Org. da Soc. Civil

  
**Helena Aparecida Pereira Borges**

  
**Sônia Regina de Freitas**  
Representante das Escolas de Campo

  
**Karina Feltraco da Silva**